PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5146 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei de No. 977/2007

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em curso.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no *caput* deste artigo não engloba o percentual de 30% (trinta por cento) para suplementações já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2007.

Art. 2° Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2007.

Piedade de Ponte Nova, 26 de setembro de 2007.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner